



Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DEZ DE ABRIL, Nº 148 - CENTRO - CEP 11800-000

TELEFAX (13) 6844-1011

Email: pmjuquia@rqt.matrix.com.br

LEI Nº 115 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2004.

**“ DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE
ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.”**

DOUGLAS ISSAMU TAMADA, Prefeito Municipal de Juquiá Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores visando o recebimento de recursos financeiros para construção da pista de Skate no Município de Juquiá.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de créditos especiais a serem abertos posteriormente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juquiá, 05 de Novembro de 2004.

DOUGLAS ISSAMU TAMADA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio.


MEIRE ROLIM DE CAMARGO
Diretora de Governo de Administração